

15 ° TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N. 703/03 – SMT.GAB - ÁREA 3

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PLUS

OBJETO: Redução da remuneração por passageiro

PROCESSO: 2007-0.395.944-8

Aos 10 dias do mês de novembro de 2014, pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Dr. JOSÉ EVALDO GONÇALO, Secretário Adjunto, nos termos da Portaria 01/13-SMT.GAB, doravante denominada **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO PLUS**, pessoa jurídica constituída sob a forma de Consórcio, com CNPJ nº 04.928.806/0001-03, por seus representantes legais, ao final qualificados, doravante designada **CONCESSINÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 53.887/13, de 08 de maio de 2013 e demais normas aplicáveis, notadamente as Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Aditamento a redução da remuneração por passageiro do Consórcio Plus em face da demanda efetivamente registrada com a reorganização operacional da área 3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA “REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS”

- 2.1. O item 7.1.1. da cláusula sétima do contrato nº 703/03 SMT.GAB, a partir da operação de 01.10.2014, passa a ter a seguinte redação:

"7.1.1. O valor da remuneração por passageiro registrado é de R\$ 3,0995

7.1.1.1. O valor acima indicado foi obtido conforme Relatório à Diretoria DG/036/2014 de 10.10.2014, o qual faz parte integrante e indissociável do presente Termo de Aditamento".

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 703/03-SMT.GAB e termos de aditamentos anteriores que não foram objeto de alteração pelo presente Termo de Aditamento.

Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de aditamento que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Pelo Poder Concedente:


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Transportes – SMT
JOSÉ EVALDO GONÇALO
Secretário Adjunto






Pelo CONCESSIONÁRIO/CONSÓRCIO: **CONSÓRCIO PLUS**


**VITORINO TEIXEIRA DA
CUNHA**
RNE W208592-9
CPF/MF 010.892.508-00


CARLOS DE ABREU
RG 2.346.455-0 SSP/SP
CPF/MF 020.329.538-20

Pela Empresa Membro: **VIP TRANSPORTES URBANO LTDA.**


VITORINO TEIXEIRA DA CUNHA
RNE W208592-9
CPF/MF 010.892.508-00



CARLOS DE ABREU
RG 2.346.455-0 SSP/SP
CPF/MF 020.329.538-20


Pela Empresa Membro: **ETU EXPANDIR TRANSPORTES URBANO LTDA.**


VITORINO TEIXEIRA DA CUNHA
RNE W208592-9
CPF/MF 010.892.508-00


CARLOS DE ABREU
RG 2.346.455-0 SSP/SP
CPF/MF 020.329.538-20

TESTEMUNHAS:


Nome: Carlos D. Godoy
R.G.: 4575328-2
CPF/MF: 412650338-20


Nome: Carolina P. Pontin
R.G.: 133475015
CPF/MF 14407552802

